



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.134, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 400,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nas unidades
orçamentárias que seguem:

6 – Secretaria Municipal de Educação	
601 – Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
122 – Administração Geral	
232 – Administração do Sistema Governamental	
2205 – Remuneração, Encargos e Direitos	
3390 34 00 000000 (0503)	R\$ 100,00
602 – Educação Infantil – Creche	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
253 – Manutenção da Educação Infantil	
2205 – Remuneração, Encargos e Direitos	
3190 04 00 000000 (0711)	R\$ 100,00
603 – Educação Infantil – Pré-escola	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
253 – Manutenção da Educação Infantil	
2205 – Remuneração, Encargos e Direitos	
3390 34 00 000000 (0503)	R\$ 100,00
604 – Ensino Fundamental	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
254 – Manutenção do Ensino Fundamental	
2205 – Remuneração, Encargos e Direitos	
3390 34 00 000000 (0503)	R\$ 100,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recurso acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para inclusão de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação que não estão previstas na LOA/2025, e que servem para pagamento de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 112
e publicado (a)
Em 29 / 01 / 25